



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026**

ÁREA REQUISITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS: CNPJ: 25.064.098/0001-71

RESPONSÁVEIS:

CLEOFAN BARBOSA LIMA PREFEITO MUNICIPAL



## 1-INTRODUÇÃO

- a) O estudo técnico preliminar (ETP) é a parte que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência. Produzindo efeitos de prevê os riscos da contratação, e impede resultados que não são capazes de atender à real necessidade da administração.
- b) Portanto, a pesquisa de preço e estimativa de demanda está de acordo com os valores praticados no mercado, respeitando o princípio da economicidade, pois na comprovação dos preços de mercado, obteve-se várias origens durante a pesquisa, possibilitando a estimativa mais real possível.
- c) O documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- d) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- e) A Prefeitura Municipal de Angico/TO, município do Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

O município de Angico/TO abrange uma área consideravelmente rural composta por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema. O objeto licitado é imprescindível para manutenção de implementos e maquinas pesadas na área do serviço público do Município, como: limpeza urbana, conservação de estradas vicinais e etc; dentre outros veículos que presta os serviços básico de saúde pública do Município de Angico/TO.

- f) Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

## **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a atender a demanda da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Angico/TO e ao Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

b) A estimativa quantitativa dos serviços foi elaborada com base no histórico de utilização da frota municipal, na quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas, bem como na necessidade de recuperação periódica dos pneus em razão do desgaste natural decorrente de sua utilização.

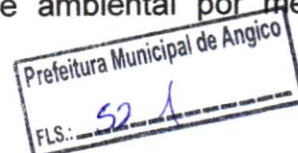
c) A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos serviços de recapagem necessários à manutenção da frota municipal, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

d) A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especialmente nas áreas de transporte escolar, obras, infraestrutura, transporte de materiais e demais serviços públicos essenciais.

e) A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção da frota municipal, considerando que os pneus sofrem desgaste contínuo em razão das condições de uso, especialmente em estradas vicinais e vias não pavimentadas existentes no Município.

f) Os veículos e máquinas municipais desempenham papel fundamental na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços à população, sendo imprescindível a manutenção de suas condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

g) A recapagem de pneus constitui solução técnica e economicamente vantajosa, permitindo a ampliação da vida útil dos pneus em condições seguras de utilização, reduzindo os custos com aquisição de pneus novos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental por meio do reaproveitamento das carcaças aptas ao processo de recapagem.



## **3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota de veículos leves,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Angico/TO e ao Fundo Municipal de Educação, mediante realização de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para execução dos serviços de recapagem, observando rigorosamente as normas técnicas, de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis ao objeto.

c) Os serviços deverão ser executados em pneus cujas carcaças apresentem condições técnicas de reaproveitamento, mediante prévia avaliação da contratada e aprovação da Administração Municipal, quando necessário.

d) A contratada será responsável pela coleta, transporte, execução dos serviços e devolução dos pneus recapados, em perfeitas condições de uso, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

e) Os serviços executados deverão atender às especificações técnicas do fabricante do pneu, às normas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e demais legislações aplicáveis ao processo de recapagem.

f) A contratada deverá empregar materiais de primeira qualidade e tecnologia adequada, garantindo a segurança, durabilidade e desempenho dos pneus recapados.

g) Os pneus recapados deverão apresentar acabamento uniforme, perfeita aderência da banda de rodagem e condições adequadas de utilização, não sendo admitidos defeitos, deformações, fissuras, bolhas, descolamentos ou quaisquer falhas que comprometam sua segurança e funcionalidade.

h) A contratada será responsável pela correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes do processo de recapagem, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

i) Os serviços deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, descolamento da banda de rodagem, falhas de aderência ou qualquer outro problema relacionado à execução dos serviços.

j) Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

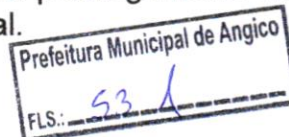
k) A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de serviços a serem demandados durante a vigência da ata, em razão da utilização variável da frota municipal.

l) A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, proporcionando o prolongamento da vida útil dos pneus e a redução dos custos de manutenção da frota municipal.

#### **4-LEVANTAMENTO DE MERCADO**

a) A presente consulta foi executada, havendo sido considerados, para fins de composição da memória de cálculo, aqueles que apresentaram maior competitividade e vantagem econômica para a administração pública, desprezados, portanto, os valores considerados excessivamente onerosos ou potencialmente inexequíveis.

b) A pesquisa de mercado, efetuada na fase interna, é obrigatória em qualquer processo de contratação de bens ou serviços, seja qual for a modalidade de licitação, bem como nos





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

processos de contratação direta. O valor estimado é oriundo das cotações de preços e deve refletir o preço de mercado, sendo o parâmetro que a Administração terá para julgar as propostas, considerando que a Administração não poderá aceitar propostas com preços superiores aos praticados no mercado.

- c) Nesta etapa foram considerados a comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para a comparação foi considerada os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

#### **5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- a) Trata-se de processo licitatório para viabilizar a aquisição do objeto, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Angico/TO e Fundos municipais requisitantes, prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- b) Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a melhor solução encontrada foi a de contratar, por meio de pregão -SRP, fornecedores para fornecer o objeto conforme a demanda do órgão. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras, conforme a demanda da Administração.
- c) Revendo os artigos da lei 14.133/21 o qual trata o Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
  - II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
  - III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
  - IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
- IV - sistema de registro de preços;
  - V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
- d) O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio do maior desconto sobre cada item, serão registrados os preços em Ata para vigência de 12 (doze) meses. Conforme o Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 54



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

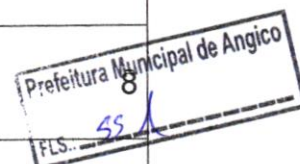
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

**7-DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

ORDEM	CONFIGURAÇÃO DO PNEU	UND.	QTD ESTIMADA
1	RECAPAGEM PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	recapagem	8
2	RECAPAGEM PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº01 ANO 2013/2013 PLACA NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	recapagem	8
3	RECAPAGEM PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4.75 AZUL	recapagem	8
4	RECAPAGEM PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Nº02 ANO 2013/2013 NEW HOLLAND 4.75 AZUL	recapagem	8
5	RECAPAGEM PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 CASE	recapagem	8
6	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 CASE	recapagem	8
7	RECAPAGEM PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 XCMG	recapagem	8
8	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA 2020/202 XCMG	recapagem	8



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

9	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO14.00/24 PATROL 120K2014 CATEPILLA AMARELA	recapagem	8
10	RECAPAGEM CAMARA DE AR 14.00/24 PNEU TRASEIRO PATROL 120K2014 CATEPILLA AMARELA	recapagem	12
11	RECAPAGEM PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TT4. 75 CV AZUL	recapagem	8
12	RECAPAGEM PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND Nº03 ANO 2020/2020 TT4. 75 CV AZUL	recapagem	8
13	RECAPAGEM PNEU 12.16/5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580N AMARELA	recapagem	8
14	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA ANO 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	recapagem	8
15	RECAPAGEM PNEU 14.9/24 DIANTEIRO TRATOR 6110 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	recapagem	8
16	RECAPAGEM PNEU 23.1/30 TRASEIRO TRATOR 6110 ANO 2016/2016 JOHN DEERE VERDE	recapagem	8
17	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.4/24TRATOR 2022/2022MAHINDRA 075VERMELHA	recapagem	4
18	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 18.4/30TRATOR 2022/2022MAHINDRA 075VERMELHA	recapagem	
19	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO700/16 CALCALHADEIRA VERMELHA	recapagem	12
20	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 700/16 CALCALHADEIRA VERMELHA	recapagem	12
21	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO17,5- 25 PÁ CARREGADEIRA XCMG	recapagem	4

Prefeitura Municipal de Angico  
 FLS.: 564

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

22	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17,5-25 PÁ CARREGADEIRA XCMG	recapagem	4
23	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22,5 PNEU TRASEIRO CAÇAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA OYB 0915 MB 2729	recapagem	8
24	RECAPAGEM PNEU 295/80 R22,5 PNEU TRASEIRO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X2 ANO 2022/2022 SCQ 4C41 BRANCA	recapagem	8
25	RECAPAGEM PNEU 295/80 R22,5 PNEU TRASEIRO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X2 2023/2023 ATEGO 1719 SDB 1G 94 BRANCA ATEGO 1719 SDB 1G 94 BRANCA	recapagem	8
26	RECAPAGEM PNEU 215/ 75 R 17.5 ÔNIBUS VW/MASCAPOLLO/VOL MXF3173	recapagem	8

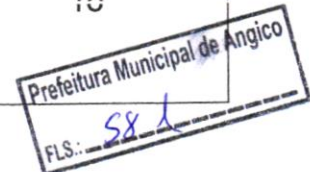
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA
1	recapagem PNEU 750/R16 TRASEIRO ÔNIBUS VOLARE 2011/2012 MWU7083 AMARELO	recapagem	18
2	recapagem PNEU 750/R16 TRASEIRO ÔNIBUS VOLARE V8 2011/2012 MWU 7063 AMARELO	recapagem	20

Prefeitura Municipal de Angico  
 FLS.: 57

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

3	recapagem PNEU TRASEIRO215/80 R 22.5 ÔNIBUS INDUSCAR 2009/2009MXB 0436 AMARELO	recapagem	20
4	recapagem PNEU TRASEIRO 900-20 ARO 22 ÔNIBUS 15/190 2012/2013 OLL 2227AMARELO	recapagem	20
5	recapagem PNEU 215/70 R 17 TRASEIRO ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE6H17 AMARELO	recapagem	20
6	recapagem PNEU215/70 R 17 TRASEIRO ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE7ª14 AMARELO	recapagem	18



- Considera-se as memórias de cálculo que justifica as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Em observância junto ao setor contábil e financeiro, sobre o consumo das atas anteriores, foram estimados adicionalmente as quantidades, em razão do perfil de consumo e provável utilização.
- A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.
- A administração pode e deve prever no edital de licitação o quantitativo superior a sua real estimativa, devendo fazê-lo com moderação, com bom senso.
- De acordo com autos do processo, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.
- Fizemos pesquisa de mercado para aquisição do objeto, para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Angico/TO.

### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem para fins de maior desconto;

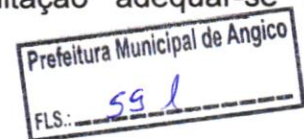


**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

- b) No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servindo de estimativa de preço para aquisição, haja vista que esse estudo deve ser realizado por setor competente e deve obedecer aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

### **9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

- a) A solução para futura, eventual e parcelada aquisição será a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo em Itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. No inciso § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
  - II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- b) "SÚMULA Nº 247 - TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



### **10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) O ato convocatório fixa as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, considerando que tanto a administração quanto o licitante não podem se afastar do edital. O edital é claro, preciso e fácil a ser consultado na íntegra, contendo disciplinas quanto aos prazos, atos, instruções relativas a recursos e impugnações, informações pertinentes ao objeto e aos procedimentos, além de outras que se façam necessárias à realização da licitação. O Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da licitação, fixa as condições de sua realização e convoca interessados para a apresentação de suas propostas. O edital é a lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.
- b) A estimativa das quantidades a serem contratadas foram obtidas através de análise do uso previsto e a quantidade a ser adquirida feitos com base nas planilhas de levantamento de demanda do consumo e/ou uso anterior. Com essa estimativa acompanhadas de memórias de cálculo e de documentos que lhes dão suporte, atendendo a demanda de cada área requisitante, de modo a possibilitar a economia de escala.
- c) O levantamento de preços de mercado em conformidades com as cotações, considerando que a pesquisa de mercado, nos preços unitários referenciais realizadas na fase interna produz uma previsão do valor estimado, oriundo das cotações de preços que devem refletir



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

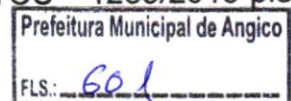
no preço de mercado, sendo requisito para a administração julgar como propostas.

- d) Levando em consideração a pesquisa de mercado, os parâmetros como estimar a despesa a ser suportada e informar o preço justo de referência que a administração está disposta a contratar; viabilizar a fixação de preço máximo para subsidiar a análise e o julgamento das propostas; justificativa de preços para a contratação; pesquisa composta por menos de três propostas válidas e prazo de validade vigente; aspectos formais da proposta tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, ramo de atividade do objeto;

## **11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- a) É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.
- b) A prefeitura Municipal de Angico/TO, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2026, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo referente aos anos anteriores 2024 e 2025. As áreas requisitantes do Município supracitada, totalizou os quantitativos apresentados, para assim instruir o presente ETP.
- c) Em referência que trata o XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- d) Contudo, a existência de preços registrados não obriga a administração a comprar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art.16 do Decreto nº7.892/2013).
- e) Ademais, ata de registro de preços, é um documento que tem natureza jurídica e vinculam-se as partes, sua formalização gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo a contratação. Acórdão TCU – 1285/2015-plenário.

## **12- IMPACTOS AMBIENTAIS**



- a) A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
- b) A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- c) Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE E</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática demergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</b>
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a áleaextraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

  
 Prefeitura Municipal de Angico  
 ELS: 611




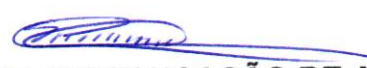
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

### **13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Angico/TO, aos 10 de junho de 2026

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO**  
**CNPJ: 06.073.608/0001-22**  
**CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**  
**GESTORA DO FME**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

